



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
EDITAL Nº 14/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) *Campus* Vitória de Santo Antão, por meio da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de integrantes do Programa Residência Profissional Agrícola, fomentado pelo Ministério de Agricultura e do Abastecimento (MAPA) por meio dos projetos “Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia”, coordenado pelo professor José Carlos da Costa, e o “Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil”, coordenado pelo professor Reginaldo Florêncio da Silva Júnior, ambos projetos com cadastros ativos na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) do IFPE. Poderão participar do processo seletivo os/as discentes de cursos superiores e de cursos técnicos do IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão.

## **1. DO PROGRAMA**

### **OBJETO**

Selecionar bolsistas estudantes de cursos da área das ciências agrárias do IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão, para qualificação técnica por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado nos projetos “Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia” e “Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil”. Desta forma, busca-se apoiar a qualificação técnica de estudantes dos cursos de ciências agrárias, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por Instituição de Ensino e em Unidades Residentes.

São consideradas Unidades Residentes, para o efeito deste edital de chamamento público, as empresas do agronegócio, fazendas ou unidades de produção, cooperativas, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta, e a sociedade civil organizada.

### **OBJETIVOS**

- a) Promover o desenvolvimento de aptidões para o ensino, pesquisa e extensão;
- b) Complementar a formação acadêmica do estudante residente;
- c) Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- d) Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- e) Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- f) Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.
- g) Subsidiar ambiente de aprendizagem para os residentes por meio de pesquisas e práticas orientadas, de modo que cheguem ao fim do processo com amplos conhecimentos das suas áreas de atuação na unidade residente e das

demandas do setor produtivo.

## **2. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO RESIDENTE**

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- b) Jovens entre 15 e 29 anos de idade completos até o dia de ingresso no projeto.
- c) Ser estudante regularmente matriculado/a em Curso Superior (Bacharelado em Agronomia) ou em Curso Médio/Técnico (Técnico em Agricultura, Zootecnia, Agroindústria ou Agropecuária) do IFPE - *Campus* Vitória de Santo Antão, considerando os requisitos e cursos com vagas disponíveis neste edital;
- d) Ter concluído, com êxito, os componentes curriculares do Curso no qual está matriculado no IFPE - *Campus* Vitória de Santo Antão, sendo permitido apenas o estágio supervisionado obrigatório a ser cursado;
- e) Ter disponibilidade de ser residente em regime de carga horária de 40 horas semanais, durante no mínimo 6 (seis) meses.
- f) Participar, sob a supervisão do técnico orientador, de atividades nas unidades residentes.
- g) Seguir atividades semanais sob supervisão do docente/técnico orientador e o Plano de Trabalho do Projeto.
- h) Elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas na residência, sob a supervisão do docente orientador e vistas do técnico orientador.
- i) Interagir com orientadores/as e estudantes, visando o desenvolvimento do processo de ensino / aprendizagem.
- j) Fica vedado ao/a residente acumular bolsa e/ou vínculos empregatícios.
- k) Apresentar ao/a professor/a orientador/a à frequência mensal de suas atividades e o relatório final contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.
- l) Executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as ordens dos orientadores.
- m) Reportar aos orientadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades.
- n) Observar as normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade residente, garantindo o sigilo quando for o caso; e
- o) Não acumular renda ou auferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios.

## **3. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

Compete ao docente orientador e Coordenador do projeto:

- a) Orientar o técnico responsável pelas atividades relacionadas no projeto;
- b) Supervisionar o plano de atividades;
- c) Acompanhar e supervisionar a realização e registro das atividades;
- d) Responsabilizar-se pelos relatórios e atividades do projeto junto ao IFPE, à Fundação de Apoio e ao MAPA naquilo que for de sua competência;
- e) Acompanhar o desempenho dos/das residentes;
- f) Organizar e realizar o processo seletivo dos residentes;
- g) Informar à Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) a relação de residentes selecionados e o local de residência;
- h) Conduzir todos os procedimentos administrativos pela Instituição de Ensino no âmbito do programa, tais como: formalização da relação com os residentes, controle de frequência, pagamentos de bolsas e relatórios financeiros.

## **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO TÉCNICO ORIENTADOR**

- a) Ser profissional com formação e/ou experiência profissional na área das ciências agrárias;
- b) Estar cadastrado como membro do Projeto de pesquisa cadastrado na PROPESQ.
- c) Orientar e definir as atividades de residência no local de trabalho;
- d) Acompanhar o registro de frequência do residente;
- e) Designar atividades compatíveis com a formação do residente e de acordo com o plano de trabalho;
- f) Acompanhar e orientar as atividades desempenhadas pelo residente na Unidade Residente;
- g) Informar à Instituição de Ensino, por escrito, a ocorrência de qualquer evento que possa causar algum prejuízo à execução do projeto, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ocorrido;
- h) Zelar pela higiene e segurança dos/das residentes observando os protocolos de segurança e legislações vigentes.

## 5. COMPETE ÀS UNIDADES RESIDENTES

- a) Garantir com recursos próprios infraestrutura ou meios para transporte, alimentação e hospedagem dos alunos residentes;
- b) Definir horário de entrada e de saída do jovem em treinamento conforme praticado na instituição, respeitando o cumprimento de, no máximo, 40 horas semanais;
- c) Formalizar a parceria com a Instituição de Ensino;
- d) Zelar pela higiene e segurança dos/das residentes observando os protocolos de segurança e legislações vigentes.

## 6. DAS VAGAS

O presente processo seletivo visa o preenchimento de 18 vagas para estudantes residentes. As vagas da Residência Agrícola Profissional nos projetos “Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia” e o “Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil” são distribuídas em diferentes Polos de produção do Nordeste do Brasil, conforme listadas abaixo.

<b>Projeto/ Orientador</b>	<b>Número de Vagas Bolsistas</b>	<b>Nível de ensino</b>
Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de	4	Médio/Técnico em zootecnia, Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária

Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia. Locais/Professor José Carlos da Costa	4	Superior/ Bacharelado em Agronomia
Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil. Professor Reginaldo Florêncio da Silva Júnior.	7	Médio/Técnico em zootecnia, Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária
	3	Superior/ Bacharelado em Agronomia

## 7. DAS INSCRIÇÕES DO/A CANDIDATO/A

Poderão se inscrever no processo seletivo, estudantes regularmente matriculados/as nos cursos oferecidos pelo IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet e deverá acessar o google formulário, disponível em: <https://forms.gle/8bmFcT1DdDz1EYce8>, no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2023.

Além do preenchimento das informações solicitadas no formulário, será necessário anexar os seguintes documentos\*:

- i. Cópia de documento de identificação com foto;
- ii. Cópia do CPF;
- iii. Comprovante de que o/a candidato/a está regularmente matriculado no IFPE - *Campus* Vitória de Santo Antão;
- iv. Histórico atualizado/final do curso com Coeficiente de Rendimento Acadêmico.
- v. Currículo Lattes (*link* de acesso)

\*Os documentos devem ser anexados ao formulário em local indicado.

Para inscrição, ainda deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Cada candidato/a poderá concorrer à residência em apenas um projeto;
- b) As inscrições serão aceitas até às 23h59min do último dia de inscrição;
- c) Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 8. DAS BOLSAS

- a) O valor mensal da bolsa para estudantes de nível médio/técnico é de R\$ 900,00 (novecentos reais), com carga horária semanal de 40 horas e para alunos de nível superior é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com carga horária semanal de 40 horas. O pagamento da bolsa será realizado em conta-corrente. A vigência da bolsa será de 6 meses, com possibilidade de prorrogação de igual período condicionado à aprovação do orientador e coordenador do projeto.
- b) O candidato que se inscrever para a vaga e não for contemplado com bolsa, será inserido em um quadro de cadastro de reserva e poderá ser convocado enquanto o edital estiver em validade.

## 9. DA SELEÇÃO

Para seleção dos/as residentes/as, por projeto, será ministrado de forma remota um curso básico de aquicultura de 20h aos inscritos pelos professores coordenadores dos projetos. Em seguida, uma prova será aplicada e terá peso cinco, que somado ao coeficiente global do histórico escolar (média com a nota de todas as disciplinas cursadas, que terá peso 2,5 – dois vírgula cinco) e currículo (peso 2,5 – dois vírgula cinco) dar-se-á a nota final de seleção através da média ponderada.

Os classificados com maiores notas, serão convocados à reunião na qual será apresentada e detalhada a presente proposta, podendo-se utilizar de meios digitais através da parceria com Instituto Internacional Despertando Vocações - IIDV, cujas atividades desenvolvidas no leque de atuação serão mediadas pela plataforma de Educação a Distância (EaD) IDV Learning, na qual serão realizadas as atividades de ensino (curso) e/ou capacitação do projeto. A reunião contará ainda com a participação das empresas/unidades residentes que receberão os estudantes e/ou recém egressos. Posteriormente, serão encaminhados às unidades residentes.

Serão considerados aprovados no processo seletivo, os/as candidatos/as que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis). O candidato aprovado e não classificado fará parte de uma lista de espera e poderá ser convocado em caso de surgimento vaga. Em caso de empate, terá preferência o candidato mais velho.

Será realizada a classificação dos candidatos à bolsa por docente e por unidade residente em cada projeto, em função da média final, sendo contemplado com a bolsa, o candidato que apresentar maior média final, entre candidatos para cada projeto, vaga e curso como consta na tabela de distribuição de vagas.

A escolha da unidade residente será utilizada como parâmetro de seleção inicial, no entanto, durante a execução do projeto o/a estudante poderá ser destinado para qualquer uma das unidades residentes dentro de cada projeto.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

Após aprovação e a classificação, os/as candidatos/as serão convocados e deverão receber e entregar a seguinte documentação:

- a) Termo de Outorga do Estudante (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo orientador do *Campus* e pelo/a discente;
- b) Declaração de não vínculo empregatício (ANEXO II);
- c) Declaração Projeto de Pesquisa (ANEXO III)
- d) Termo de responsabilidade da Unidade Residente (ANEXO IV)
- e) Relação de Documentação Exigida

## 11. DO RECURSO

Após a divulgação do resultado parcial, o/a candidato/a que não concordar com a nota recebida poderá solicitar revisão. O prazo para o recurso será de um dia, considerando o dia da publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser realizado por meio de envio de mensagem aos coordenadores dos projetos, para o endereço:

## 12. CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário a seguir:

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital	27 de fevereiro de 2023
Inscrição	27 de fevereiro a 01 de março de 2023
Homologação das inscrições	01 de março de 2023
Curso (capacitação)	02 a 08 de março de 2023
Divulgação do resultado parcial	10 de março de 2023
Recursos	11 de março de 2023
Divulgação do resultado final	13 de março de 2023

## 13. FREQUÊNCIA DOS RESIDENTES

A ficha de frequência (ANEXO V) dos/as residentes deverá ser registrada e ser encaminhada pelo/a professor/a orientador/a até o terceiro dia útil. Caso o/a estudante não corresponda às expectativas do programa em relação ao atendimento do cumprimento da frequência mínima de 90% das atividades programadas do residente, isto implicará no seu cancelamento do programa.

## 14. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Será concedida uma Declaração de Residência Agrícola Profissional ao/a estudante que tiver exercido a atividade e entregue todas as fichas de frequências e relatórios em um período de no mínimo 6 meses. As declarações serão emitidas pelos professores coordenadores dos projetos.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

i - O(A) candidato(a) deverá assegurar os meios necessários para garantir a conectividade/acessibilidade à internet, para todas as etapas constantes neste Edital.

iii - Não poderá haver acúmulo de bolsas, seja ela de pesquisa ou de extensão.

iii - Os casos omissos serão resolvidos pelos coordenadores dos projetos.

**ORIGINAL ASSINADO**

**Mauro de Souza Leão França**

Diretor Geral *Campus* Vitória de Santo Antão

**ORIGINAL ASSINADO**

**José Carlos da Costa**

Coordenador do Projeto “Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia”

**ORIGINAL ASSINADO**

**Reginaldo Florêncio da Silva Júnior**

Coordenador do Projeto “Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil”

## ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
EDITAL Nº 14/2023

### TERMO DE OUTORGA DE BOLSA IFPE - ESTUDANTE

**Razão Social: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – Fade-UFPE**

Endereço: Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Telefone. (81) 2126-4646  
Município: Recife Bairro: Cidade Universitária Estado: PE CEP: 50.740-530  
CNPJ/MF: 11.735.586/0001-59 Inscrição Estadual: Isenta  
Representada por:

#### ESTUDANTE

**Nome:**                      **RG nº.**                      **CPF nº.**

Instituição de Ensino:

Curso:                      Graduação  Mestrado  Doutorado  Pós

Rua/avenida:                      , nº                      Bairro:

Cidade:                      Estado:                      CEP:                      Telefone:

Email:

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Conforme **Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE e da Resolução CONSUP/IFPE nº 32 de 02 de julho de 2015 e leis nº 8.958/94 art.4ºB e 10.973/04 art. 9º e Resolução Executiva nº 001/2017-Fade - UFPE**, disponível em seu sítio, estabelecendo as normas e critérios para concessão de bolsas.

#### MODALIDADE DE BOLSA:

Bolsa de Ensino     Bolsa de Pesquisa     Bolsa de Inovação

**RETENÇÃO:**  Sim     Não

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo de Outorga, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – Fade-UFPE, por meio do Indicar o instrumento jurídico nº                      autorizado pelo(a) executor(a)                      , concede a respectiva bolsa indicada acima.

Pelo presente Termo de Outorga, o bolsista se compromete a exercer as atividades do projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico descritas, a saber:

**Título do Projeto:**                      .

**Descrição das Atividades:**                      .

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO TERMO

Fica comprometido entre as partes que a bolsa ora concedida terá a seguinte vigência de                      /                      /                      a                      /                      /                      , podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade do executor do convênio/orientador e mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração relacionada ao valor referente ao pagamento da bolsa só entrará em vigor no mês subsequente ao da implementação da alteração.



### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Para o período compreendido na cláusula Segunda, o bolsista receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a uma carga horária total de \_\_\_\_\_ horas.

**Parágrafo Primeiro:** O valor mencionado acima deverá respeitar as referências do órgão financiador e valor previsto no projeto, conforme determina o Art. 46 da Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento descrito na Cláusula Terceira será realizado em \_\_\_\_\_ parcela(s) – conforme carga horária de cada mês. Para início de pagamento em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados mediante envio para a Fade- UFPE pela Coordenação do Projeto da solicitação de pagamento, atestando a realização das atividades.

**Parágrafo Segundo:** No pagamento, no que couber far-se-ão as devidas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

I - A depender da caracterização da bolsa, poderá incidir os recolhimentos dos tributos legais, nos termos do art. 4º caput §4º e §5º da Resolução Executiva nº 01/2017 Fade - UFPE.

I - O bolsista receberá o pagamento estipulado na Cláusula Terceira até o último dia útil do mês subsequente à realização das atividades, ficando o referido pagamento condicionado à existência de recursos financeiros no convênio, os quais são repassados pelo Órgão/Entidade financiadora do Projeto e autorização da coordenação.

II- O pagamento da bolsa se dará por meio de:

Conta corrente - Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Nº da conta \_\_\_\_\_ ;

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para pagamento da bolsa, previsto no *caput*, poderá ser ultrapassado no caso das bolsas não serem pagas por falta de recursos financeiros no projeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar para todos os efeitos de lei, com as normas gerais para concessão de bolsas, fixadas pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 10.973/04 e Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE e da Resolução CONSUP/IFPE nº 32 de 02 de julho de 2015, e Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE, onde assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se exclusivamente às atividades de ensino e/ou pesquisa e inovação, conforme o caso.

I- Destacamos o atendimento ao **Art. 19** (Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE) –“O bolsista estudante não poderá receber mais de uma bolsa simultaneamente pela Fade - UFPE.” E o Art. 20 – “O bolsista não poderá atuar, concomitantemente, como bolsista e prestador de serviço ou qualquer outra forma de participação remunerada, em um mesmo projeto, salvo nos projetos de Cursos Sequenciais de Formação Complementar.”

II - A cada novo semestre o bolsista deverá enviar novo comprovante de matrícula. De acordo com o **Art. 26** (Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE) “Parágrafo único – Os bolsistas estudantes deverão apresentar comprovação de renovação do seu vínculo com a Instituição Educacional a cada 6 (seis) meses, para fins de validação da concessão da bolsa.”

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

O coordenador declara expressamente conhecer e concordar para todos os efeitos de lei, com as normas gerais para concessão de bolsas, fixadas pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 10.973/04, Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE e da Resolução CONSUP/IFPE nº 32 de 02 de julho de 2015, e Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE, onde assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se exclusivamente às atividades de ensino e/ou pesquisa e inovação, conforme o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA Fade - UFPE

Obriga-se a efetuar o pagamento ao **BOLSISTA** dos valores constantes neste instrumento, conforme previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta.

### CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

As informações a que o bolsista tiver acesso não poderão ser divulgadas em hipótese alguma a terceiros, excetuados os casos em que houver autorização expressa nesse sentido.

#### **CLÁUSULA NONA- RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do presente termo, qualquer vínculo empregatício por parte da **Fade - UFPE** com relação ao **BOLSISTA**, inclusive encargos da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, ou qualquer outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DA BOLSA**

A bolsa a que faz jus ao bolsista poderá ser cancelada, mediante assinatura de Termo de Rescisão a ser firmado entre as partes, sendo automaticamente interrompidos os pagamentos, nas seguintes hipóteses:

§2º - O recebimento da bolsa cessará independentemente do prazo de execução do projeto, quando;

- I- O bolsista deixar de apresentar relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;
- II- Conclusão antecipada ou desistência do projeto, a critério do IFPE;
- III- Findo o prazo de sua atribuição, conforme o plano de trabalho do projeto;
- IV- Por desistência do beneficiário;
- V- Pelo desempenho insuficiente de suas atribuições por parte do beneficiário;
- VI- A pedido do coordenador, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
- VII- Pela conclusão de seu curso;
- VIII- Quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no art. 46,(Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições expressas neste Termo de Outorga de Bolsa de Ensino/Pesquisa/Inovação, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a 1ª via à Fade - UFPE, a 2ª via ao executor do convênio e a 3ª via ao bolsista.

Recife,            de            de            .

\_\_\_\_\_  
Executor do Convênio  
(Coordenador do Projeto)

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Fade - UFPE

**ANEXO II**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**EDITAL Nº 14/2023**

**Declaração de não vínculo empregatício (maior de 18 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF \_\_\_\_\_, estudante do IFPE - *Campus* \_\_\_\_\_, DECLARO não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, não recebe outra forma de remuneração regular de qualquer natureza e não ser beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, que concordo, expressamente em participar do projeto, recebendo uma bolsa com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto, não configura relação empregatícia.

\* Concordo, expressamente, serei orientado (a) por \_\_\_\_\_, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

\* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados à pesquisa.

\* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada ao coordenador do projeto, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

**Declaração**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras. Assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas e que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas prevista em. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco a buscar sua comprovação a qualquer momento.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura da/o residente: \_\_\_\_\_

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do/a professor-orientador/a: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**EDITAL Nº 14/2023**

**Declaração de não vínculo empregatício (menor de 18 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF \_\_\_\_\_, estudante do IFPE - campus \_\_\_\_\_, DECLARO não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, não recebe outra forma de remuneração regular de qualquer natureza e não ser beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, que concordo, expressamente em participar do projeto, recebendo uma bolsa com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto, não configura relação empregatícia.

\* Concordo, expressamente, serei orientado (a) por \_\_\_\_\_, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

\* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados à pesquisa.

\* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada ao coordenador do projeto, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

**Declaração**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras. Assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas e que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas prevista em. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco a buscar sua comprovação a qualquer momento.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura da/o residente: \_\_\_\_\_

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do/a professor-orientador/a: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
EDITAL Nº 14/2023**

**DECLARAÇÃO PROJETO DE PESQUISA (nos casos de bolsa de pesquisa)**

Eu, \_\_\_\_\_, Coordenador do Projeto de Pesquisa intitulado \_\_\_\_\_, declaro que o beneficiário \_\_\_\_\_, desenvolverá exclusivamente atividades de pesquisa. \_\_\_\_\_, no âmbito do Projeto mencionado, as quais serão totalmente compatíveis com as atividades do curso de \_\_\_\_\_, ao qual o aluno encontra-se atualmente e regularmente vinculado.

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto

**ANEXO VI**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
EDITAL Nº 14/2023**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE RESIDENTE PARA RECEBIMENTO DE ESTUDANTES  
RESIDENTES DURANTE A PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS**

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a UNIDADE RESIDENTE (RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ sob o número (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), localizada na (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), declara que, disponibiliza os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou uso obrigatório de máscaras, obedecendo ainda às regras de higiene e segurança, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, constantes do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, DO Governo de Pernambuco, para preservar a saúde da/o estudante residente, visando conter o avanço da pandemia do novo coronavírus. Declara ainda que informará ao IFPE – Campus Vitória de Santo Antão o/s caso/s suspeito/s ou confirmado/s de COVID-19 de residente que esteja em atividade na Unidade Residente. Entre as medidas adotadas para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus constam:

-(LISTAR MEDIDAS)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e cargo da/o representante legal da Unidade Residente

## ANEXO V



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
EDITAL Nº 14/2023**

### Relação de Documentação Exigida

- a) Solicitação de concessão de bolsa, devidamente preenchida e assinada pelo coordenador;
- b) Cópia da carteira de identidade do beneficiário;
- c) Cópia do CPF do beneficiário;
- d) Cópia do comprovante de endereço do beneficiário;
- e) Cópia de documento que conste o número de matrícula do beneficiário junto à instituição apoiada, contendo nome, CPF, data de ingresso no curso/programa e período/semestre que está matriculado;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade ou titulação do beneficiário;
- g) Currículo ou currículo lattes atualizado do beneficiário;
- h) Atender aos pré-requisitos da Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE.